

PARECER Nº 002/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 673/2009

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, altera a redação do art. 2º da Lei 12.490, de 03 de outubro de 1997, que autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo. De acordo com a nova redação, a restrição ao trânsito não se aplicaria aos veículos empregados nos serviços de manutenção de elevadores em edifícios comerciais e residenciais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/02/2010

Adilson Amadeu – PTB

Arselino Tatto – PT

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Gilson Barreto - PSDB